

Leis
Lei nº 677

Doa área de terra ao Estado.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e por força do Artigo 153, parágrafos 2º e 3º da Constituição Estadual, faz saber que sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, autorizada a doar ao Estado do Espírito Santo, mediante outorga da competente Escritura Pública, a área de terreno, situado em Bairro São Vicente de Paulo, com 20.000 mts., limitando-se ao norte com o Córrego da Serra e a leste, oeste e sul com a Prefeitura Municipal, nela promovendo serviços de infra-estrutura, se necessário, destinados a construção do Ginásio Polivalente nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1970.

Augusto Alencar da Costa
Prefeito Municipal

Zionez Salvador
Secretaria